

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 - SRP

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA - UASG 983431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### **OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 29/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

#### **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 001, de 08 de janeiro de 2025, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- **1.3**. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT, disponibilizado no Sistema Comprasnet e as constantes neste Anexo I, prevalecerão as últimas.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- **3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- **3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.** A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

ON 0. 10.002.000/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- **5.1.2.** Marca:
- **5.1.3.** Fabricante:
- **5.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.1.5.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **5.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.8.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.9.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- **6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema Comprasnet*.

- **6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.11.** O modo de disputa, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, é "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.14.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

# Ungo Larrana.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**6.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **6.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.18.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- **6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.19.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.19.5.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.20.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **7.1.1.** SICAF:

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e

- **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN</u> nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- **7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.1.** A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica**, **fiscal**, **social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



ONI 0. 10.902.000/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- **8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**8.12.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- **8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- **8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- **8.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
- **8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- **8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

# UNIO TO THE PROPERTY OF THE PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br.

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- **12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- **12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- **12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro no art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- **12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br

- **13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- **14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, www.comprasgovernamentais.gov.br, no

Portal da Transparência do Município: <a href="https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel\_de\_licitacoes/editais\_de\_licitacoes,">https://candiba.ba.gov.br/transparencia/painel\_de\_licitacoes/editais\_de\_licitacoes,</a>, no Diário Oficial Próprio do Município: <a href="https://candiba.ba.gov.br/diario\_oficial">https://candiba.ba.gov.br/diario\_oficial</a>, e pode ser solicitado via e-mail: <a href="https://candiba.ba.gov.br">licitacao@candiba.ba.gov.br</a>, no Diário Oficial Próprio do Município



#### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato

Candiba/BA, 11 de setembro de 2025.

#### CLÁUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

## <u>ANEXO I</u>

# TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	LOTE 01: COMPUTADORE	S E NOTEBO	OOKS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 19 POLEGADAS, TECLADO CABO 1.8 M E MOUSE USB 1600 DPI; CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W; PROCESSADOR COM 6MB DE CACHE, MÍNIMO DE 4 NUCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 4.4 GHZ; 8 GIGABYTES MEMORIA RAM DDR4 COM DISSIPADOR; 1 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO + SSD 480GB, ESTABILIZADOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR E OFFICER PRO 2019 INSTALADOS E LICENCIADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PFC: BIVOLT. APRESENTAR CATALOGOS DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA. GARANTIA: 01 ANO.	30	UN	R\$ 4.108,73	R\$ 123.261,90
2.	COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE COM 12 MB, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2,90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA 4,30 GHZ. PLACA MÃE LAN 10/100/1000, USB, HDMI E AUDIO E AUDIO. WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: GRÁFICO HD INTEL. CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W. MEMÓRIA: CAPACIDADE 16GB; TIPO RAM DDR4. GABINETE: FORMATO COMPACTO MICRO ATX; CONEXÕES: 2 X USB, 2 X ÁUDIO; FONTE: 400W PFC BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO DE CONEXÃO USB CABO MIN 1.8M; TECLADO PADRÃO ABNT2 DE CONEXÃO USB CABO MINIMO DE 1.8M. ESTABILIZADOR. ARMAZENADO DUPLO: TIPO HD; CAPACIDADE 2 TB. SSD 480 GB ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: TELA LED FULL HD COM 21.5 POLEGADAS, COM INTERFACE DE VÍDEO VGA BIVOLT AUTOMÁTICO. DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR, APRESENTAR CATALOGO DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA GARANTIA: 01 ANO.	30	UN	R\$ 5.829,00	R\$ 174.870,00
3.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.10 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 4 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2666 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 8-11MS, BRILHO 220NITS, CONTRASTE 400:1, SSD MIN 256GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES. COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. APRESENTAR CATALOGO.	20	UN	R\$ 3.831,67	R\$ 76.633,40
4.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.20 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 8 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2133 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED PAINEL IPS FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 25-27 MS, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 800:1, SSD MIN 512GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES, PLACA DE VIDEO 2GB MX250 GDDR5, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. APRESENTAR CATALOGO.	15	UN	R\$ 5.679,31	R\$ 85.189,65



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA  VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 459.954.95							
VALOR TOTAL DO LOTE VI.							
LOTE 02: IMPRESSORAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO  MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (IMPRIME,	QUANT	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
5.	DIGITALIZA E COPIA), FUNÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO, 15PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO 5760X1440 DPI; 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO; CONEXÃO USB E WIRELESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA: 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO	25	UN	R\$ 1.297,90	R\$ 32.447,50		
6.	IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL A CORES PARA FORMATOS A4; TECNOLOGIA: LASER; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO EM A4 A CORES E A PRETO; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 A VELOCIDADE REDUZIDA; TECNOLOGIA MULTIBIT PARA QUALIDADE DE 9,600 X 600 DPI IMPRESSÃO; 600 X 600 DPI, 265 ESCALAS DE CINZENTO POR COR (SCAN/CÓPIA); TEMPO DE AQUECIMENTO: 32 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 11/12,5 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: 10/12 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; DIMENSÕES: 417 X 429 X 495 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO, GARANTIA: 01 ANO.	17	UN	R\$ 4.329,93	R\$ 73.608,81		
7.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 40PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1200 X 1200, MEMORIA 512MB OU SUPERIOR, PROCESSADOR MINIMO 1.2GHZ, CONEXÃO USB 2.0 ETHERNET E WI FI, CICLO MENSAL MINIMO 100.000 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BANDEJA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 60 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF/MESA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO, GARANTIA: 01 ANO.	15	UN	R\$ 2.952,89	R\$ 44.293,35		
8.	IMPRESSORA  MULTIFUNCIONAL  MONOCROMÁTICA A4 (ATÉ OFÍCIO), VELOCIDADE 42  PPM MONOCROMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE COM  TECLAS E VISOR LCD DE 5 LINHAS, HORA DE  AQUECIMENTO 20 SEG. OU MENOS, 600 X 600 DPI, 1.200  X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE VARREDURA: ATÉ 40 IPM  SIMPLEX / 32 IPM DUPLEX. HORA DA PRIMEIRA  IMPRESSÃO: 6.4 SEG. HORA DE AQUECIMENTO: 20 SEG.  OU MENOS. GAVETA PADRÃO/OPCIONAIS: 250 FOLHAS,  BANDEJA MPT 100 FOLHAS. PROCESSADOR DE  DOCUMENTOS: ALIMENTADOR DE ORIGINAIS PADRÃO  FRENTE E VERSO COM PASSAGEM ÚNICA: 50 ORIG.  MÁX. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: SAÍDA DE  IMPRESSÃO PADRÃO DE 150 FOLHAS. FONTE DE  ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO,  GARANTIA: 01 ANO.	05	UN	R\$ 3.063,17	R\$ 15.315,85		
	GARANTIA. 01 ANO.	VAI	OR TOTA	L DO LOTE 02:	R\$ 165.665,51		
	LOTE 03: NOBREAK E ES	· ·					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
9.	NOBREAK - POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V; TENSÃO SAÍDA: 115V~; POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM; FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136); TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN. APRESENTAR CATÁLOGO.	40	UN	R\$ 726,75	R\$ 29.070,00		
10.	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT AUTOMÁTICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALOGO.	35	UN	R\$ 178,70	R\$ 6.254,50		
11.	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT AUTOMATICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALOGO.	35	UN	R\$ 299,33	R\$ 10.476,55		
12.	TRANSFORMADOR 1500 VA 220/110, APRESENTAR CATALOGO.	20	UN	R\$ 126,46	R\$ 2.529,20		
		VAI	OR TOTA	AL DO LOTE 03:	R\$ 48.330,25		
	LOTE 04: PEÇAS E ACESSÓRIO	OS DE INFOR	RMÁTICA				
2012 (11.24.10.21.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00							



## PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
13.	BATERIA DE LÍTIO CR2032 PARA PLACA MÃE. APRESENTAR CATÁLOGO	30	UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
14.	CABO USB 2.0 COM FILTRO IMPRESSORA MÍNIMO 2 METROS. APRESENTAR CATÁLOGO	30	UN	R\$ 20,25	R\$ 607,50
15.	CAIXA DE SOM 2.0, 6W RMS USB. CONEXÃO ÁUDIO P2. PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS APRESENTAR CATÁLOGO.	40	UN	R\$ 26,66	R\$ 1.066,40
16.	FONTE ATX 500W REAL BRONZE PFC. BIVOLT, COM CABO, NA COR PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO.	35	UN	R\$ 346,67	R\$ 12.133,45
17.	TECLADO USB 107, TECLADO MULTIMÍDIA, USB, CABO MÍNIMO 1.8 M, PADRÃO ABNT 2. SILENCIOSO, NA COR PRETA. COMPATÍVEL COM WINDOWS. APRESENTAR CATÁLOGO.	60	UN	R\$ 47,97	R\$ 2.878,20
18.	MOUSE USB 2400 DPI, ÓTICO, CONEXÃO USB COM FIO. PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS. APRESENTAR CATÁLOGO.	70	UN	R\$ 35,02	R\$ 2.451,40
19.	KIT TECLADO E MOUSE CONEXÃO SEM FIO, SLIM MULTI CONEXÃO.	50	KIT	R\$ 155,67	R\$ 7.783,50
20.	SSD 480 GB, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E SATA 3.0, LEITURA APROXIMADA 535MB/S, GRAVAÇÃO 445MB/S. INTERNO, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS. PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES. PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES. APRESENTAR CATÁLOGO,	35	UN	R\$ 366,97	R\$ 12.843,95
21.	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, VELOCIDADE: 3200 MHZ OU SUPERIOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.2V PADRÃO. APRESENTAR CATÁLOGO.	25	UN	R\$ 186,25	R\$ 4.656,25
22.	SSD 240 GB, SATA, LEITURA APROXIMADA DE 530MB/S, GRAVAÇÃO 440MB/S. INTERNO. FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS. PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES. APRESENTAR CATÁLOGO.	35	UN	R\$ 268,28	R\$ 9.389,80
23.	HD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL, USB 3.0. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO APROXIMADA: 5400 RPM. NA COR PRETA. COM CABO USB INCLUSO. COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC, LINUX. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO.	35	UN	R\$ 617,16	R\$ 21.600,60
24.	PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ (MÍNIMO), PODENDO INCLUIR 5 GHZ (DUAL BAND OPCIONAL). VELOCIDADE: ATÉ 300 MBPS (OU SUPERIOR). ANTENAS: 3 ANTENAS EXTERNAS FIXAS, COM GANHO MÍNIMO DE 5 DBI CADA. PORTAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100 MBPS. FUNÇÕES: DHCP, NAT, FIREWALL, WPS, QOS, PORT FORWARDING. SEGURANÇA: WPA, WPA2 OU SUPERIOR. ALCANCE: ADEQUADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU PEQUENOS ESCRITÓRIOS. ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO.	15	UN	R\$ 237,32	R\$ 3.559,80
25.	ROTEADOR WIRELESS 6 ANTENAS - TECNOLOGIA: ROTEADOR WIRELESS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA: DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: MÍNIMO DE 867 MBPS NA FREQUÊNCIA 5 GHZ E 300 MBPS NA FREQUÊNCIA 2.4 GHZ (OU SUPERIOR). ANTENAS: 6 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO (MÍNIMO 5 DBI CADA), COM TECNOLOGIA MIMO. PORTAS: NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS. RECURSOS: DHCP, NAT, FIREWALL, QOS, WPS, PORT FORWARDING, MU-MIMO, BEAMFORMING (OU EQUIVALENTE). SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 (OU SUPERIOR). GERENCIAMENTO: INTERFACE WEB E APLICATIVO PARA CONFIGURAÇÃO VIA SMARTPHONE. ALCANCE: COBERTURA PARA RESIDÊNCIAS OU ESCRITÓRIOS DE MÉDIO PORTE. ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO.	15	UN	R\$ 594,50	R\$ 8.917,50
	2550	VAL	OR TOTA	L DO LOTE 04:	R\$ 87.978,35



## PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-<u>150</u> - CANDIBA - BAHIA

	LOTE 05: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL		
26.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1102, M1132 MFP. REFERÊNCIA: CE285A 285A CE285AB. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.600 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00		
27.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFP 432 FDN. REFERÊNCIA: W 1330 X. RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	80	UN	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00		
28.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A. REFERÊNCIA: 283 A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 2.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 60,67	R\$ 6.067,00		
29.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN. REFERÊNCIA: TN 3470/3472. RENDIMENTO: EM MÉDIA 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 110,41	R\$ 11.041,00		
30.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M 4070. REFERÊNCIA: MLT-D203 U (M332). RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 122,38	R\$ 12.238,00		
31.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2070. REFERÊNCIA: D111 / MLT-D111L. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	150	UN	R\$ 68,30	R\$ 10.245,00		
32.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2851 ND. REFERÊNCIA: D 2850, ML 2851 ND. RENDIMENTO: EM MÉDIA 5.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	30	UN	R\$ 61,19	R\$ 1.835,70		
33.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. REFERÊNCIA: CF248A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO	150	UN	R\$ 64,67	R\$ 9.700,50		
34.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM HP LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W. REFERÊNCIA: 105A (W1105), COM CHIP. RENDIMENTO MÉDIO: 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO	200	UN	R\$ 68,47	R\$ 13.694,00		
35.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS HP. REFERÊNCIA: 435A / 436A / 285A / 278A. RENDIMENTO MÉDIO: 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 58,67	R\$ 5.867,00		
36.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L. REFERÊNCIA: TK1175. RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. COR PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 119,45	R\$ 11.945,00		
37.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECO TANK L 3250, L 3150, L 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE A X L X C: 17 X 4 X 4 CM, DE 65ML (CADA COR), MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS (EM PRETO) E DE 7.500 PÁGINAS (COLORIDAS). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. APRESENTAR CATÁLOGO	200	KIT	R\$ 214,10	R\$ 42.820,00		
38.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR: PRETA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO	150	UN	R\$ 55,80	R\$ 8.370,00		
39.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 57,44	R\$ 5.744,00		



#### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

40.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L1110 / L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 56,55	R\$ 5.655,00
41.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.	100	UN	R\$ 56,41	R\$ 5.641,00
42.	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: TL-425U, 11 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 91,95	R\$ 9.195,00
43.	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM MODELO: PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: TL-5120X, 15 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA. TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	R\$ 108,20	R\$ 10.820,00
44.	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO	50	UN	R\$ 197,33	R\$ 9.866,50
45.	UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL-5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO	50	UN	R\$ 213,17	R\$ 10.658,50
46.	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO	40	UN	R\$ 102,31	R\$ 4.092,40
47.	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.	25	UN	R\$ 103,66	R\$ 2.591,50
		VAI	OR TOTA	L DO LOTE 05:	R\$ 230.187,10
VALOR	GLOBAL ESTIMADO: R\$ 992.116,16 (NOVECENTOS E N	NOVENTA E	DOIS MI	L CENTO E DEZ	ESSEIS REAIS E
DEZESSEIS CENTAVOS)					

- **1.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Município de Candiba-BA, por meio de suas Secretarias, Departamentos e Programas, desenvolve diariamente atividades essenciais à gestão pública, abrangendo setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças e Planejamento. Todas essas atividades dependem de um conjunto integrado de equipamentos de informática, incluindo computadores, impressoras e dispositivos de armazenamento digital. Para garantir a operação contínua desses

# The state of the s

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

equipamentos e a eficiência na execução dos serviços públicos, torna-se imprescindível a aquisição de insumos de informática e suprimentos de impressão, como toners, unidades de cilindros, mouses, teclados, HDs externos, pastas para armazenamento de mídias, entre outros materiais correlatos.

- 2.2. O fornecimento desses insumos é estratégico para assegurar a continuidade dos processos administrativos, evitando interrupções que poderiam comprometer a produção e a tramitação de documentos oficiais, relatórios gerenciais, planilhas financeiras, protocolos internos e externos, certidões, declarações, ofícios e demais registros essenciais para a administração pública municipal. A indisponibilidade de suprimentos impacta diretamente a execução das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando atrasos, retrabalho e possíveis prejuízos à gestão pública.
- 2.3. No contexto da Secretaria de Educação, a aquisição de suprimentos de informática é fundamental para a confecção de materiais pedagógicos, provas, avaliações, relatórios de acompanhamento de desempenho estudantil e registros administrativos das unidades escolares. Na Secretaria de Saúde, os insumos viabilizam a impressão de prontuários, receituários, encaminhamentos médicos, laudos, relatórios epidemiológicos e planilhas de controle de atendimentos, garantindo que os serviços de atenção básica e especializada sejam executados com qualidade e dentro das normas sanitárias e administrativas.
- **2.4.** Já a Secretaria de Assistência Social utiliza os suprimentos para emissão de cadastros de programas sociais, relatórios de acompanhamento de beneficiários, protocolos de atendimento e demais documentos oficiais exigidos pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal. Nos setores administrativos e financeiros, a manutenção de estoques de suprimentos permite a geração de relatórios contábeis, balancetes, planilhas de execução orçamentária e prestação de contas, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.
- **2.5.** A distribuição dos equipamentos em diferentes órgãos e unidades administrativas do município aumenta a complexidade da gestão de suprimentos, exigindo fornecimento regular e ágil para evitar paralisações e manter a eficiência operacional. Além disso, a utilização de insumos compatíveis com os equipamentos em uso é indispensável para prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzir custos com manutenção e garantir a qualidade da impressão, evitando falhas técnicas e retrabalho.
- **2.6.** Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de informática e suprimentos de impressão atende a uma necessidade estratégica, operacional e social do Município de Candiba-BA, ao garantir:
- **2.7.** A continuidade das atividades administrativas, pedagógicas, de saúde, assistência social e financeiras:
- 2.8. A manutenção da regularidade na tramitação de processos internos e externos;



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

2.9. A agilidade e a eficiência na execução de políticas públicas e prestação de serviços à população;

2.10. A economia de recursos públicos, evitando gastos extras com reparos e substituição precoce de

equipamentos;

2.11. A conformidade com princípios constitucionais da administração pública, como eficiência,

legalidade, economicidade e transparência;

2.12. O fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura, promovendo modernização e

melhor desempenho dos serviços públicos.

2.13. Em síntese, a presente contratação não apenas atende a demandas operacionais imediatas, mas

também se configura como ação estratégica da Administração Municipal, assegurando a eficiência,

qualidade e continuidade dos serviços públicos, fundamentais para o atendimento à população e para

o desenvolvimento institucional do Município de Candiba-BA.

**2.14.** O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na análise da última

licitação realizada em 2023, utilizando como referência a quantidade de itens licitados naquele

período. A partir desse levantamento, foram realizados ajustes pontuais nas quantidades de

determinados itens, conforme as demandas específicas encaminhadas pelas diversas secretarias

municipais, que apontaram alterações em suas necessidades operacionais. Além disso, a composição

dos itens também passou por revisões, com a inclusão de novos componentes — como toners e

unidades de cilindros — e a exclusão de outros considerados obsoletos ou desnecessários no contexto

atual, conforme encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.15. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município

não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de

licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao

objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme

justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e abrangem a contratação de

empresa(s) para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para

atender às demandas das diversas Secretarias deste Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

**4.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**4.2.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões e normas vigentes da ABNT, Normas da ISO, CDC, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, **no que couber**, ser certificados pelo INMETRO, ANATEL e demais certificações aplicadas a cada item/lote.

- **4.2.2.**Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no ETP.
- 4.3. Indicação de marcas ou modelos (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).
- **4.3.1**. As marcas indicadas como referência nos itens da planilha deste termo de referência, são para nortear as empresas sobre o nível de qualidade pretendido por esta Administração para aquisição dos produtos.
- **4.3.2.** As empresas licitantes, deverão ofertar seus lances e cotar produtos, com valores e qualidades compatíveis com os das marcas citadas como referência, na planilha deste Termo.
- 4.4. Vedação de marca e modelo (ART. 41, INCISO III, LEI Nº 14.133, DE 2021).
- 4.4.1. Não se aplica.
- 4.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021).
- **4.5.1.** Não se aplica.
- 4.6. Garantia e assistência técnica.
- **4.6.1.** Não haverá exigência de Garantia específica para a execução para a presente contratação. A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade nos itens/serviços entregues/prestados;
- **4.6.2.** O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência:
- **4.6.3.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- **4.6.4.** A Contratada deverá fornecer garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.
- **4.6.5.** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;
- **4.6.5.1.** Todas as partes, peças, acessórios e componentes, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

# United States

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**4.6.6.** Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus;

- **4.6.7.** O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal da Contratante com a Contratada. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Secretaria requisitante.
- **4.6.8.** Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;
- **4.6.9.** Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar, antecipadamente, a Secretaria requisitante, que dará instruções quanto ao local de entrega e atestará o recebimento do equipamento.
- **4.6.10.** A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos/partes retiradas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da retirada, ou 30 (trinta) dias úteis para equipamentos/peças com importação comprovada. Caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pela CONTRATANTE.
- **4.6.11.** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- **4.6.12.** Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1°, da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- **4.6.13.** Para casos de equipamentos cuja soma de Tempos de Reparo, que sejam diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1°, da Lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor);
- **4.6.14.** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- **4.6.15.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

### 5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Condições de Entrega e Obrigações

- **5.1.** O fornecimento será de forma parcelada, mediante Ordem de fornecimento, emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s);
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h às 12h, nos endereços descritos na(s) ordem(ns) de serviço(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s);
- **5.3.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de fornecimento emitida pela Administração.
- **5.3.1.** O prazo de entrega poderá ser reconsiderado mediante formal apresentação de razões e justificativas por parte da contratada, não sendo superior a mais 10 (dez) dias úteis, após esgotado o prazo inicial. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação por parte da contratante.
- **5.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- **5.4.1.** A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- **5.5.** Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, **no que couber**, ser certificados pelo INMETRO, ISO, ANATEL.
- **5.6.** Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.
- **5.7.** Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **5.8.** Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando assim couber.

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**5.9.** A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações.

- **5.10.** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo indicado neste Termo de Referência.
- **5.11.** O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem, análise e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.
- **5.12.** Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- **5.13.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- **5.14.** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

#### 5.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.15.1**. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.15.1.1.** A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- **5.15.1.2.** A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade de execução do objeto, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.
- **5.15.1.3**. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do objeto.
- **5.15.1.4.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

# 类

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**5.15.1.5.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos/serviços fornecidos em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

- **5.15.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.15.1.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **5.15.1.8.** Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.
- **5.15.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- **5.15.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **5.15.1.11.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado:
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **5.15.1.12.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- **5.15.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **5.15.1.14.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1°, da Lei n.º 14.133/2021.

# United States

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**5.15.1.15.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato.

- **5.15.1.16.** A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **5.15.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **5.15.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.15.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **5.15.1.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **5.15.1.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- **5.15.1.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **5.16.1.23.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência.
- **5.15.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 5.16. Das Obrigações da Contratante

**5.16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**5.16.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega dos produtos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- **5.16.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **5.16.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- **5.16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- **5.16.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.16.7.** Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- **5.16.8.** Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- **5.16.9**. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- **5.16.10.** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- **6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

#### (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- **6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246</u>, <u>de 2022</u>, <u>art. 22</u>, <u>V</u>).
- **6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- **6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23,</u> IV).

#### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- **6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### 7. FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da importância contida na cláusula segunda, <u>serão pagos após a entrega</u>, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

#### Liquidação

- **7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- **7.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5. o prazo de validade;
- 7.6. a data da emissão;
- 7.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.8.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9. o valor a pagar; e
- 7.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da

liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº

77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

**7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

**FORNECIMENTO** 



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 8.2. Forma de fornecimento

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

#### 8.3. Exigências de habilitação

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4. Habilitação jurídica

- **8.4.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **8.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- **8.4.4.** Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;
- **8.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte -EPP.
- **8.4.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.4.7.** Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s); ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

#### 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.5.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

- **8.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);
- **8.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- **8.6.2.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- **8.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **8.6.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **8.6.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **8.6.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.
- **8.6.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **8.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### 8.7. Qualificação Técnica

**8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.7.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.7.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.4.** Para fins de verificação das especificações técnicas dos itens ofertados, a licitante vencedora deverá enviar:

**8.7.5.1.** Catálogo, panfleto ou folder, para comprovação da congruência do produto apresentado.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 992.116,16 (novecentos e noventa e dois mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)
- **9.2.** A estimativa de custo fora levantada através da Média Aritmética de 03 (três) preços obtidos por item, no Sistema do Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.
- **9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- **9.3.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.3.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **9.3.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PRAÇA KENNEDY, N° 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO** 

ATIVIDADE: 1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 1016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 1022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15700, 15710, 15730

ATIVIDADE: 1258 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15400

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15510

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400,15420

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 - Aquisição de equipamentos, veículos, Máquinas Pesadas e implementos

agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.12.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações do Controle Interno

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1075 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310, 16350

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310,16350

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000 16600, 16610

ATIVIDADE: 2297 – PROCADSUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 1056 - Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de Assistência Social



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

**ADOLESCENTE** 

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

#### CLÁUDIO FERNANDES PRIMO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- Razão Social:		
- CNPJ:	- Insc Est:	- Insc Mun:
- Endereço Completo:		
- Tel: ( )	- Fax: ( )	
- e-mail:		
- Banco:	- Agência:	- Conta corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, definidos no Edital e Anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições:

	LOTE 01: COMPUTADORES	E NOTEB	ooks			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR LED 19 POLEGADAS, TECLADO CABO 1.8 M E MOUSE USB 1600 DPI; CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W; PROCESSADOR COM 6MB DE CACHE, MÍNIMO DE 4 NUCLEOS E 8 THREADS, MÍNIMO 4.4 GHZ; 8 GIGABYTES MEMORIA RAM DDR4 COM DISSIPADOR; 1 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO + SSD 480GB, ESTABILIZADOR, WINDOWS 10 OU SUPERIOR E OFFICER PRO 2019 INSTALADOS E LICENCIADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W PFC: BIVOLT. APRESENTAR CATALOGOS DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA. GARANTIA: 01 ANO.	30	UN			
2.	COMPUTADOR COMPLETO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, CACHE COM 12 MB, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 2,90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA 4,30 GHZ. PLACA MÃE LAN 10/100/1000, USB, HDMI E AUDIO E AUDIO. WINDOWS 10 OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA: GRÁFICO HD INTEL. CAIXA DE SOM MÍNIMO 6W. MEMÓRIA: CAPACIDADE 16GB; TIPO RAM DDR4. GABINETE: FORMATO COMPACTO MICRO ATX; CONEXÕES: 2 X USB, 2 X ÁUDIO; FONTE: 400W PFC BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO DE CONEXÃO USB CABO MIN 1.8M; TECLADO PADRÃO ABNT2 DE CONEXÃO USB CABO MIN 18M; TECLADO PADRÃO ABNT2 DE CONEXÃO USB CABO MINIMO DE 1.8M. ESTABILIZADOR. ARMAZENADO DUPLO: TIPO HD; CAPACIDADE 2 TB. SSD 480 GB ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: TELA LED FULL HD COM 21.5 POLEGADAS, COM INTERFACE DE VÍDEO VGA BIVOLT AUTOMÁTICO. DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR, APRESENTAR CATALOGO DE TODOS OS COMPONENTES JUNTO COM A PROPOSTA GARANTIA: 01 ANO.	30	UN			
3.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.10 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 4 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2666 MHZ, EXPANSIVELATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 8-11MS, BRILHO 220NITS, CONTRASTE 400:1, SSD MIN 256GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM	20	UN			



### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

	OLF. 40.300-130 - CANL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	// \        /			
	TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES. COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. APRESENTAR CATALOGO.					
4.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA 4.20 GHZ OU SUPERIOR, 6MB CACHE, 8 THREADS. 8 GB MEMORIA DDR4 MINIMO 2133 MHZ, EXPANSIVEL ATÉ 20GB TELA MIN 15.6 LED PAINEL IPS FULL HD 1920 X 1080, TEMPO DE RESPOSTAS 25-27 MS, BRILHO 250NITS, CONTRASTE 800:1, SSD MIN 512GB SSD PCI E 3.0, DOIS ALTO FALANTES ESTEREO, MICROFONE DUPLO, WEBCAM HD 1280 X 720, REDE DUAL BAND, COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1, TECLADO NUMERICO IDEPENDENTE, TOUCH PAD, MULT GESTUAL COM DOIS BOTÕES, PLACA DE VIDEO 2GB MX250 GDDR5, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR. APRESENTAR CATALOGO.	15	UN			
	V	ALOR TOT	AL DO	LOTE 01:		
	LOTE 02: IMPRES	SORAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
5.	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA), FUNÇÕES VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO, 15PPM COLORIDO; RESOLUÇÃO 5760X1440 DPI; 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM COLORIDO; CONEXÃO USB E WIRELESS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. GARANTIA: 01 ANO. APRESENTAR CATALOGO	25	UN		C.M	
6.	IMPRESSORA TIPO: MULTIFUNCIONAL A CORES PARA FORMATOS A4; TECNOLOGIA: LASER; VELOCIDADE DE PRODUÇÃO: ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO EM A4 A CORES E A PRETO; RESOLUÇÃO: 1.200 X 1.200 A VELOCIDADE REDUZIDA; TECNOLOGIA MULTIBIT PARA QUALIDADE DE 9,600 X 600 DPI IMPRESSÃO; 600 X 600 DPI, 265 ESCALAS DE CINZENTO POR COR (SCAN/CÓPIA); TEMPO DE AQUECIMENTO: 32 SEGUNDOS OU MENOS; TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 11/12,5 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; TEMPO PARA PRIMEIRA CÓPIA: 10/12 SEGUNDOS OU MENOS, PRETO/COR; DIMENSÕES: 417 X 429 X 495 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO, GARANTIA: 01 ANO.	17	UN			
7.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, 40PPM OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO 1200 X 1200, MEMORIA 512MB OU SUPERIOR, PROCESSADOR MINIMO 1.2GHZ, CONEXÃO USB 2.0 ETHERNET E WI FI, CICLO MENSAL MINIMO 100.000 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMATICO, BANDEJA PARA NO MINIMO 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 60 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF/MESA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO, GARANTIA: 01 ANO.	15	UN			
8.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 (ATÉ OFÍCIO), VELOCIDADE 42 PPM MONOCROMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE COM TECLAS E VISOR LCD DE 5 LINHAS, HORA DE AQUECIMENTO 20 SEG. OU MENOS, 600 X 600 DPI, 1.200 X 1.200 DPI, VELOCIDADE DE VARREDURA: ATÉ 40 IPM SIMPLEX / 32 IPM DUPLEX. HORA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: 6.4 SEG. HORA DE AQUECIMENTO: 20 SEG. OU MENOS. GAVETA PADRÃO/OPCIONAIS: 250 FOLHAS, BANDEJA MPT 100 FOLHAS. PROCESSADOR DE DOCUMENTOS: ALIMENTADOR DE ORIGINAIS PADRÃO FRENTE E VERSO COM PASSAGEM ÚNICA: 50 ORIG. MÁX. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: SAÍDA DE IMPRESSÃO PADRÃO DE 150 FOLHAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, APRESENTAR CATALOGO, GARANTIA: 01 ANO.	05	UN			
	V	ALOR TOT	AL DO	LOTE 02:		
	LOTE 03: NOBREAK E ESTA	ABILIZADO	ORES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL



#### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

9.	NOBREAK - POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ONLINE; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~; TENSÃO SAÍDA: 115V~; POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM; FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136); TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN.	40	UN		
10.	ESTABILIZADOR 500VA BIVOLT AUTOMÁTICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALOGO.	35	UN		
11.	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT AUTOMATICO 220/110; CERTIFICAÇÃO ANATEL, APRESENTAR CATALOGO.	35	UN		
12.	<b>TRANSFORMADOR</b> 1500 VA 220/110, APRESENTAR CATALOGO.	20	UN		

#### VALOR TOTAL DO LOTE 03:

#### LOTE 04: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA ESPECIFICAÇÃO MARCA VALOR VALOR **OUANT** UN **ITEM** UN. TOTAL BATERIA DE LÍTIO CR2032 PARA PLACA MÃE. 30 UN 13. APRESENTAR CATÁLOGO CABO USB 2.0 COM FILTRO IMPRESSORA MÍNIMO 2 UN 30 METROS. APRESENTAR CATÁLOGO CAIXA DE SOM 2.0, 6W RMS USB. CONEXÃO ÁUDIO P2. PARA NOTEBOOKS E DESKTOPS APRESENTAR 40 UN 15. CATÁLOGO. FONTE ATX 500W REAL BRONZE PFC. BIVOLT, COM UN 35 16. CABO, NA COR PRETA. APRESENTAR CATÁLOGO. TECLADO USB 107, TECLADO MULTIMÍDIA, USB, CABO MÍNIMO 1.8 M, PADRÃO ABNT 2. SILENCIOSO, NA COR 60 UN 17. PRETA. COMPATÍVEL COM WINDOWS. APRESENTAR CATÁLOGO. MOUSE USB 2400 DPI, ÓTICO, CONEXÃO USB COM FIO. 70 UN PRETO. COMPATÍVEL COM WINDOWS. APRESENTAR 18. CATÁLOGO. KIT TECLADO E MOUSE CONEXÃO SEM FIO, SLIM KIT 19. 50 MULTI CONEXÃO. APRESENTAR CATÁLOGO SSD 480 GB, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E SATA 3.0, LEITURA APROXIMADA 535MB/S, GRAVAÇÃO 445MB/S. UN INTERNO, FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS. PARA 2.0 35 NOTEBOOKS E COMPUTADORES. PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES. APRESENTAR CATÁLOGO. MEMÓRIA RAM DDR4 8GB, VELOCIDADE: 3200 MHZ OU UN 21. SUPERIOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.2V PADRÃO. 25 APRESENTAR CATÁLOGO. SSD 240 GB, SATA, LEITURA APROXIMADA DE 530MB/S. GRAVAÇÃO 440MB/S. INTERNO. FATOR DE FORMA: 2,5 UN 22. 35 POLEGADAS. PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES. APRESENTAR CATÁLOGO. HD EXTERNO 2TB, PORTÁTIL, USB 3.0. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO APROXIMADA: 5400 RPM. NA COR PRETA. 23. COM CABO USB INCLUSO. COMPATÍVEL COM 35 UN WINDOWS, MAC, LINUX. GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO. ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS - TECNOLOGIA: PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ (MÍNIMO), PODENDO INCLUIR 5 GHZ (DUAL BAND OPCIONAL). VELOCIDADE: ATÉ 300 MBPS (OU SUPERIOR). ANTENAS: 3 ANTENAS EXTERNAS FIXAS, COM GANHO MÍNIMO DE 5 DBI CADA. PORTAS: MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100 UN 24 15 MBPS. FUNÇÕES: DHCP, NAT, FIREWALL, WPS, QOS, PORT FORWARDING. SEGURANÇA: WPA, WPA2 OU SUPERIOR. ALCANCE: ADEQUADO PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS OU PEQUENOS ESCRITÓRIOS. ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO ROTEADOR WIRELESS 6 ANTENAS - TECNOLOGIA: 25. ROTEADOR WIRELESS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES UN IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA:



#### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

ANDIBA 1942	CEP: 46.380-150 - CANI	DIBA - E	BAHL	Α		
1100 VIII	DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: MÍNIMO DE 867 MBPS NA FREQUÊNCIA 5 GHZ E 300 MBPS NA FREQUÊNCIA 2.4 GHZ (OU SUPERIOR). ANTENAS: 6 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO (MÍNIMO 5 DBI CADA), COM TECNOLOGIA MIMO. PORTAS: NO MÍNIMO 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS. RECURSOS: DHCP, NAT, FIREWALL, QOS, WPS, PORT FORWARDING, MU-MIMO, BEAMFORMING (OU EQUIVALENTE). SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 (OU SUPERIOR). GERENCIAMENTO: INTERFACE WEB E APLICATIVO PARA CONFIGURAÇÃO VIA SMARTPHONE. ALCANCE: COBERTURA PARA RESIDÊNCIAS OU ESCRITÓRIOS DE MÉDIO PORTE. ALIMENTAÇÃO: FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR	DIBA - E	3AHI.	A		
	CATÁLOGO					
		ALOR TOT		LOTE 04:		
	LOTE 05: SUPRIMENTOS DE	E INFORMA	ATICA	I	VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	MARCA	UN.	TOTAL
26.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP 1102, M1132 MFP. REFERÊNCIA: CE285A 285A CE285AB. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.600 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN			
27.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP MFP 432 FDN. REFERÊNCIA: W 1330 X. RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	80	UN			
28.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A. REFERÊNCIA: 283 A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 2.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN			
29.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN. REFERÊNCIA: TN 3470/3472. RENDIMENTO: EM MÉDIA 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN			
30.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M 4070. REFERÊNCIA: MLT - D203 U (M332). RENDIMENTO: EM MÉDIA 15.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO.	100	UN			
31.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2070. REFERÊNCIA: D111 / MLT-D111L. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.800 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	150	UN			
32.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2851 ND. REFERÊNCIA: D 2850, ML 2851 ND. RENDIMENTO: EM MÉDIA 5.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. TONER COM ÓTIMA QUALIDADE NA IMPRESSÃO. COR PRETO. APRESENTAR CATÁLOGO	30	UN			
33.	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M-15A, M-15W, M-28A, M-28W. REFERÊNCIA: CF248A. RENDIMENTO: EM MÉDIA 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO	150	UN			
2.4	TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM HP LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W, REFERÊNCIA:	200				

UN

UN

UN

200

100

100

107A, 107W, MFP-M135A, MFP-M135W. **REFERÊNCIA:** 105A (W1105), COM CHIP. RENDIMENTO MÉDIO: 1.000

IMPRÈSSÕES EM PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS HP. REFERÊNCIA: 435A/436A/285A

/ **278A**. RENDIMENTO MÉDIO: 1.800 IMPRESSÕES EM

TONER 100% NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA

KYOCERA ECOSYS M2040DN/L. REFERÊNCIA: TK1175.

PAPEL A4. APRESENTAR CATÁLOGO.

34.

35.

36.



#### PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

RENDIMENTO MEDIO: 12.000 IMPRESSORS EN PAPEL A4.  COR PRETA A PRESENTAR CATALOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS  MULTIFUNCIONALS BESON ECO TANK I. 3250, I. 3150, I. 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE AX I. X C: 17 X  37. 4 X 4 CM, DE 65ML (CADA COR), MAGENTA. CIANO.  AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MEDIA DE 4500  PAGINAS (EM PRETO) E DE 7500 PAGINAS (CANO.  AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MEDIA DE 4500  PAGINAS (EM PRETO) E DE 7500 PAGINAS.  COLORIDAS). HECNOLOGIA DE IMPRESSOR JATO DE  REFIL DE TINTA RARA MIPRESSORA FESON ECO TANK.  COMPATIBILIDADE: 13.150 / 13.10 / 13.210 / 13.250 / 13.150.  38. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO:  MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR: PRETA, PRONTO PARA  USO COM BIGO PALICADO: A PRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK.  COMPATIBILIDADE: 13.150 / 13.10 / 12.210 / 13.250 / 13.150.  39. MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA 100  UN  MORGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTIAR CATÁLOGO.  REFIL DE ITINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK.  COMPATIBILIDADE: 13.150 / 13.110 / 13.150	ABIO	CEP. 40.300-130 - CAINL	JIDA - L			
MULTIPUNCIONAIS EPSON ECO TANK. 1,3396, L. 3196, L. 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE A X I. X C: 17 X 4 X 4 CM, DE 65M. (CADA COR), MAGENTA, CLANO, AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PAGINAS (CM PRETO) E DE 07-500 PAGINAS (COLORIDAS), TECNOLOGIA DE IMPRESSAÓ: JATO DE TINTA. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIADDE: L. 1316 / 1.3110 / 1.3210 / 1.3250 / 1.5190.  38. REFERÊNCIA: 544. CONTEUDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PAGINAS. (COR. PBETA, PRONTO PARA USO COM BICO APILCADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA PESON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L. 3160 / 1.310 / 1.3210 / 1.3250 / 1.5350 / 1.5190.  39. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PAGINAS. COR. PRETA, PRONTO PARA USO COM BICO APILCADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA DESON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L. 3160 / 1.310 / 1.3210 / 1.3250 / 1.3250 / 1.5190.  MÉDIA DE 7.500 PAGINAS. COR. VERNIELITA (MACIENA) REPORTEDI DE 100 ML. RENDIMENTO: MEDIA DE 7.500 PAGINAS. COR. VERNIELITA (MACIENA) RENDIMENTO: MEDIA DE 7.500 PAGINAS. COR. BICO APICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA PESON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: APICADE APICADOR.		RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4.				
REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L310 / L320 / L3250 / L5190.  REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR PRETA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRISISTRA CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERNIELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L110 / L3150 / L310 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA, PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L310 / L310 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA, PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3250 / L5190.  100 UN  REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZÚL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO  TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM OMOBELO: PANTUM MYIOSOW REFERÊNCIA: LT. 425U, II MIL PÁGINAS.—NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE MERESSORA COMPATÍVEL COM MOBELO: PANTUM MYIOSOW REFERÊNCIA: LT. 5120X, 15 MIL PÁGINAS.—NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE MERESSORA PRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM HORRESSORA, PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM APRESSORA, PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM MERESSORA, PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HIP LASERIER MEPAMAZEDEN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: OM 5% DE C	37.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECO TANK L 3250, L 3150, L 380. KIT COMPOSTO POR 04 FRASCOS DE A X L X C: 17 X 4 X 4 CM, DE 65ML (CADA COR), MAGENTA, CIANO, AMARELO E PRETO. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS (EM PRETO) E DE 7.500 PÁGINAS (COLORIDAS). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE	200	Kit		
39.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: 1319 (1.3219 / 1.2390 / 1.5190 , REFERÊNCIA: \$44. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: 1110 / 1.3150 / 1.3110 / 1.2310 / 1.23250 / 1.5190. REFERÊNCIA: \$44. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: 1.3150 / 1.3110 / 1.3210 / 1.3250 / 1.5190. REFERÊNCIA: \$44. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AAMELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  100 REFERÊNCIA: \$44. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.  100 TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M'1055W, REFERÊNCIA: TL-425U, I I MIL PÁGINAS - NA COR PRETA, TONNER COM OTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  10 TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM MODELO: PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: TL-5120X, I IS MIL PÁGINAS - NA COR PRETA. TONNER COM OTIMA QUALIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM M'1055W, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  10 UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM M'1055W, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  10 UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM ADDELO: IMPRESSORA, PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  10 UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM ADDELO: IMPRESSORA, PANTUM M'1055W, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  10 UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM ADDELO: IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM OTIMA QUALIDADE DE CI	38.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 4.500 PÁGINAS. COR: PRETA. PRONTO PARA	150	UN		
COMPATIBILIDADE: L1110 / L3150 / L310 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: \$44. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AMARELA. PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.   REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.   TONER PARA IMPRESSORA COMBATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: TL-425U, II MIL PÁGINAS - NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÓA. APRESENTAR CATÁLOGO   TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M8100, REFERÊNCIA: TL-3120X, 15 MIL PÁGINAS - NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÓO. APRESENTAR CATÁLOGO   UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M9105DW, REFERÊNCIA: TL-3120X, 100 UN DADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM O MINDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM O MINDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: MODELO	39.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK. COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. REFERÊNCIA: 544. CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: VERMELHA (MAGENTA). PRONTO PARA USO COM BICO	100	UN		
41. MEPERÊNCIA: 544. CONTEÚDIO: 65 ML. RENDIMENTO: MEPERÊNCIA: 544. CONTEÚDIO: 65 ML. RENDIMENTO: MEDIA DE 7.500 PÁGINAS. COR: AZUL (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO  TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: TL.425U, 11 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM MODELO: PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: TL.5120X, 15 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA. TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM MODELO: MPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL. 425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM BMS100, REFERÊNCIA: DL. 50 UN 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERIET MFP.M432FDN, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  46. UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERIET MFP.M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  47. APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	40.	COMPATIBILIDADE: L1110 / L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. <b>REFERÊNCIA: 544</b> . CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. <b>COR: AMARELA</b> . PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR. APRESENTAR CATÁLOGO.	100	UN		
42. TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: TL.425U, 11 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  43. MODELO: PANTUM M8100, REFERÊNCIA: TL.5120X, 15 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA. TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  44. IMPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL. 425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  45. IMPRESSORA, PANTUM M9100, REFERÊNCIA: DL. 50 UN 1MPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  45. IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL. 50 UN 1MPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL. 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  46. CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  47. REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  47. REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  47. REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	41.	COMPATIBILIDADE: L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190. <b>REFERÊNCIA: 544.</b> CONTEÚDO: 65 ML. RENDIMENTO: MÉDIA DE 7.500 PÁGINAS. <b>COR: AZUL</b> (CIANO). PRONTO PARA USO COM BICO APLICADOR.	100	UN		
43. MODELO: PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: TL-5120X, 15 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA. TONNER COM ÓTIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. APRESENTAR CATÁLOGO  44. IMPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL-425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  45. IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL-50 UN S120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  46. IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL-50 UN S120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  46. CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE LASERIET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  47. APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE APRESENTAR CATÁLOGO  47. APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  48. VINIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  49. VALOR TOTAL DO LOTE 05:	42.	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM O MODELO: PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: TL-425U, 11 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA, TONNER COM ÓTIMA	100	UN		
44. IMPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL- 425X, 25 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL- 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO  46. CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE 40 UN APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	43.	TONER PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM MODELO: PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: TL-5120X, 15 MIL PÁGINAS – NA COR PRETA. TONNER COM ÓTIMA	100	UN		
45. IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL- 5120, 30 MIL PÁGINAS. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO  46. CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE 40 UN APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	44.	IMPRESSORA, PANTUM M7105DW, REFERÊNCIA: DL-	50	UN		
COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO  46. CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE 40 UN APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO  UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	45.	IMPRESSORA, PANTUM BM5100, REFERÊNCIA: DL-	50	UN		
47. UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO COM ÓTIMA QUALIDADE. APRESENTAR CATÁLOGO.  VALOR TOTAL DO LOTE 05:	46.	COMPATÍVEL COM MODELO: IMPRESSORA HP LASERJET MFP-M432FDN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: HP 332A W1332A, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO	40	UN		
	47.	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM MODELO: BROTHER DCP-L5502DN, REFERÊNCIA UNIDADE DO CILINDRO: DR3440, RENDE APROXIMADAMENTE 30.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PADRÃO ISO. UNIDADE DE CILINDRO	25	UN		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)		VA	ALOR TOT	TAL DO L	OTE 05:	
	VALOR (	GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)			•	

- 2. Preço total da proposta é R\$ xxxxxxxxxxxxxxx,xx (por extenso).
- 3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.
- 4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 5. O contrato será assinado, no prazo determinado no Edital, por:
- Nome Completo:
- Cargo/Função:



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- Idt (nº/UF): - CPF:

**6.** Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Responsável ou Representante Legal



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

#### ANEXO III

## MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ....... PREGAO ELETRÔNICO Nº 90025/2025- SRP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. \*\*.094.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF/MF nº. \*\*\*.480.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº \*.074.\*\*\* - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº \*\*.169.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF: \*\*\*.570.\*\*\*-\*\*, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90025/2025- SRP, publicada no ..... de ..../2025 processo administrativo n.º /2025, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90025/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

			LOTE X:XXX	XXXXXXXX	ΚX	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- **4.2.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.2.1.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

CNPJ. 13.902.000/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- **5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- **5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- **5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

# Language Company

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação

às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação

mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade

dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- **8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- **8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior

ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462,

de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a

ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto

através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 1016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 1022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15700, 15710, 15730

ATIVIDADE: 1258 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15400

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15510

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400,15420

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 - Aquisição de equipamentos, veículos, Máquinas Pesadas e implementos

agrícolas

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.12.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações do Controle Interno

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 1075 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310,16350

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310, 16350

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000 16600, 16610

ATIVIDADE: 2297 - PROCADSUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 1056 - Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

**ADOLESCENTE** 

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

#### 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>

**12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- **12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- **12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, V).
- **12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

- **12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- **12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### **Gestor do Contrato**

- **12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

# PRAC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- **12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- **12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 13. CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- **13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, ---- de -----de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

Contratante

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ n° 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1.	_ Z
CPF	CPF



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA ANEXO IV

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATO A	DMINISTRAT	ΓΙVO Ν°	/,	QUE	FAZEM	ENTRE	SI A
PREFEITURA N	MUNICIPAL I	DE CANE	DIBA/BA,	POR	INTE	ERMÉDIC	DO DO
( A)	E						

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. \*\*.094.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF/MF nº. \*\*\*.480.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba/BA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº \*.074.\*\*\* - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n° 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº \*\*.169.\*\*\*-\*\* SSP/BA e CPF: \*\*\*.570.\*\*\*-\*\*, nomeada através do Decreto nº 006 de 06/01/2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, aqui denominada de CONTRATANTES e de outro lado à empresa ...... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ......, sediado(a) na ....., em ...... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ......, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ...., tendo em vista o que consta no Processo nº......e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90025/2025- SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90019/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**1.1.1.** Descrição do objeto da contratação:

LOTE X:XX	XXXXXXXX	XXX			
DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.2.1.** O Termo de Referência;
- **1.2.2.** O Edital da Licitação;
- **1.2.3.** A Proposta do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_( ) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.1.1.**O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

- **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.11.** Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores
- SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com
   a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Demais condições previstas no Termo de Referência em anexo.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- **12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.2.1.**Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.
- **12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA FISCALIZAÇÃO:

- **13.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- **13.2**. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- **13.3.** A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.(a) xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxx, nomeado (a) pela portaria municipal nº xxxx, de xxxxxxxxxx 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

**13.4**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do Gabinete

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

FONTE: 15000

### UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 1016 - Aquisição de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Administração

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

ATIVIDADE: 1022 - Equipamento da Contabilidade

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2023 - Manutenção da Contabilidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

ATIVIDADE: 2047 - Manutenção da Ordem Pública

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

#### UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 1092 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos para o Ensino Fundamental

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15700, 15710, 15730

ATIVIDADE: 1258 - Aquisição de veículo para Transporte Escolar

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 15510, 15400



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400, 15420, 15430

ATIVIDADE: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15510

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15500

ATIVIDADE: 2295 - Gestão de Programas do FNDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2298 - Gestão das Ações da Escola em tempo Integral

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15690

ATIVIDADE: 2094 - Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15400,15420

ATIVIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1120 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 1162 - Aquisição de equipamentos, veículos, Máquinas Pesadas e implementos

agrícolas



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ATIVIDADE: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.12.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 2018 - Gestão das Ações do Controle Interno

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1075 - Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 1072 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310,16350

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000

ATIVIDADE: 2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

ATIVIDADE: 1073 - Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Especializada

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000, 16320, 16010, 16310,16350

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16000, 16210

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16000, 16210

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2053 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2285 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000, 16600

ATIVIDADE: 2292 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000 16600, 16610

ATIVIDADE: 2297 – PROCADSUAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo



PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000, 16610, 16600

ATIVIDADE: 1056 - Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2290 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16610

ATIVIDADE: 2294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 16600

UNIDADE: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

**ADOLESCENTE** 

ATIVIDADE: 2052 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 2286 - Programa de Atend. a Criança e Adolescente

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 15000

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1**. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1°)

**16.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de......para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ---- de ------de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

87	CEP: 46.380-150 - CANDIBA - BAHIA CNPJ n° 11.634.059/0001-58
	Juvenal Fernandes Sobrinho
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	CNPJ: 13.783.487/0001-78
	Agnalva Alves Martins Prado
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
	Contratada
	xxxxxxxxxxxx
	CPF nº xxxxxxxxxx
	Fiscal do Contrato
	TESTEMUNHAS:
•	2
	CPF